



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ**

**- ANO 2008 -**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às 09h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 5ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, no exercício das funções de Presidente e Corregedor, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pela Dr.a Ana Cristina Magalhães Barbosa, Juíza Titular da Vara, pela Juíza Auxiliar, Dr.a Lúcia Costa Lima, pela Dr.a Maria Ronilda Aguiar de Melo, Diretora de Secretaria Substituta e pelos demais servidores. A Diretora de Secretaria Vanessa Agra Barros teve sua ausência justificada, por se encontrar em gozo de licença médica. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 12 de novembro de 2008, na página 3, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 5ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2007 a 30.9.2008), a seguinte movimentação processual:

<b>Item</b>	<b>AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES</b>	<b>Quantidade</b>
1	Processos recebidos	1.377
2	Processos resolvidos	1.367
3	Processos pendentes de julgamento	318



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 2**

<b>EXECUÇÕES</b>		
4	Execuções iniciadas	2.188
5	Execuções encerradas	1.291
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	2.688
8	Execuções suspensas	1.184
9	Execuções previdenciárias	1.535
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	5.407
<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	90
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	39
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	471
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	251
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	237
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	90

**2. PRODUÇÃO** A 5ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **54 e 96** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas no período de **01.10.2007 a 30.9.2008** a média mensal de **46** audiências de instrução em processos do rito ordinário. Dos **1.685** processos na fase de conhecimento (**1.377** recebidos no último período correicional, somados aos **308** remanescentes do período anterior), a 5ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.367**, o que representa uma produção de **81,12%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juíza Adriana Maria Câmara de Oliveira

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	287	37	37	-	6	-
nov/07	126	19	19	-	2	-
jan/08	0	2	2	2	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>413</b>	<b>58</b>	<b>58</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 3**

Juíza Ana Cristina Magalhães Barbosa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	669	75	73	7	4	1
nov/07	601	47	47	2	9	-
dez/07	570	61	59	3	3	-
jan/08	587	44	44	4	2	-
fev/08	399	61	60	5	12	-
mar/08	488	47	47	7	4	-
abr/08	816	55	53	5	5	-
mai/08	568	64	64	3	11	1
jul/08	468	29	29	7	-	-
ago/08	316	37	36	4	9	-
<b>TOTAL</b>	<b>5.482</b>	<b>520</b>	<b>512</b>	<b>47</b>	<b>59</b>	<b>2</b>

Juíza Lúcia Costa Lima

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	264	19	19	-	2	-
nov/07	243	28	28	3	4	-
dez/07	236	25	25	-	2	-
jan/08	373	46	43	1	6	-
fev/08	273	38	35	1	8	-
mar/08	518	56	56	1	5	-
abr/08	722	57	57	5	4	-
mai/08	464	41	40	-	7	-
jun/08	408	44	44	2	5	1
jul/08	367	35	35	1	4	1
set/08	685	37	37	2	4	1
<b>TOTAL</b>	<b>4.553</b>	<b>426</b>	<b>419</b>	<b>16</b>	<b>51</b>	<b>3</b>

Juíza Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	67	18	18	3	-	-
dez/07	-	2	2	2	-	-
fev/08	-	2	2	1	-	-
mai/08	-	1	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>67</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/08	423	40	40	1	4	1
jul/08	115	13	13	2	-	-
ago/08	582	24	24	4	1	-
set/08	408	53	52	2	11	1
<b>TOTAL</b>	<b>1.528</b>	<b>130</b>	<b>129</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	<b>2</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 4**

**Juiz Flávio Luiz da Costa**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/07	-	1	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Juiz Francisco Tavares Noronha Neto**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/07	1	1	1	-	1	-
dez/07	4	20	19	-	5	-
fev/08	-	3	3	1	-	-
abr/08	-	2	2	2	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>26</b>	<b>25</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>0</b>

**Juiz Luiz Fernando Silva de Carvalho**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	12	-	-	-	-	-
jan/08	4	1	1	-	-	-
fev/08	14	-	-	-	-	-
mar/08	30	-	-	-	-	-
abr/08	26	-	-	-	-	-
mai/08	30	-	-	-	-	-
jun/08	10	-	-	-	-	-
jul/08	11	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>137</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Juíza Roberta Vance Harrop**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/07	11	1	1	-	1	-
dez/07	23	1	1	-	1	-
jan/08	10	-	-	-	-	-
fev/08	14	-	-	-	-	-
mar/08	19	-	-	-	-	-
mai/08	12	-	-	-	-	-
jun/08	6	-	-	-	-	-
jul/08	58	1	1	-	-	-
ago/08	40	-	-	-	-	-
set/08	11	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>204</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>

**Juiz Sérgio Carvalho de Melo Queiroz**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	-	2	2	-	-	-
nov/07	-	1	1	1	-	-
fev/08	-	1	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 5

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS**

**DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados revelou o registro no sistema de 7 processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 4 estavam com mandado de busca e apreensão expedido e 3 estavam com notificação para devolução dos autos expedida. A unidade judiciária segue o que preceitua o art. 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, expedindo certidão da ocorrência da não devolução no prazo de 15 dias ou naquele estipulado pelo juiz e fazendo conclusão do expediente ao magistrado para que seja determinada a intimação pessoal do advogado a fim de que sejam devolvidos os autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, além de comunicação à OAB para aplicação das penalidades cabíveis. **3.2.**

**REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária estavam retirados para sentença 18 processos, sendo 9 pela Dr.a Ana Cristina Magalhães Barbosa e 9 pela Juíza Lúcia Costa Lima. Dos processos retirados 7 estavam há mais de 10 dias, sendo que o mais antigo estava com carga há 18 dias. **4. PROCESSOS: 4.1.**

**FASE DE CONHECIMENTO:** A 5ª Vara do Trabalho de Maceió, no período 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, recebeu 1.374 processos e solucionou 1.367, alcançando uma taxa de congestionamento de 13,01% na fase de conhecimento. Isso implica dizer que do total de processos em tramitação na fase de conhecimento foram solucionados no período correicional 86,99%. **4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:**

A Vara realizou audiências durante o período correicional em 4 dias por semana, de segunda a quinta-feira, com sessões diárias de audiências



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

inaugurais do rito ordinário designadas em intervalos regulares de **4 (quatro) minutos**. As audiências de inicial do rito sumaríssimo foram designadas com intervalos de **10 (dez) minutos**, o que também ocorreu com relação àquelas em que houve necessidade de fracionamento para instrução. **4.1.2. ACORDOS:** No período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008**, a 5ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **54%**. A Vara realiza audiências de conciliação de processos em fase de execução com a frequência aproximada de **5 processos por semana**. O Desembargador Corregedor, em atendimento à recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, expediu ofício circular a todos os juízes determinando a realização de pautas semanais de audiências de conciliação nos processos em fase de execução. Ao que se pôde perceber, tal determinação não foi de todo acatada pela unidade judiciária, já que as audiências de conciliação naqueles processos foram realizadas esporadicamente. Assim, reiterou a determinação para que fosse adotada tal providência de imediato. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 30 de setembro do corrente ano existiam **5.407** processos tramitando na fase executória. Destes, **1.535** eram execução de contribuição previdenciária, **1.184** encontravam-se com execução suspensa em arquivo provisório e **2.688** eram execuções trabalhistas em trâmite. A taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, considerando o período de **1º.10.2007 a 30.9.2008**, apresentou uma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

diminuição significativa, passando de 86,17% no período correicional de 2007 para os atuais 80,73%. O quantitativo de execuções encerradas no período foi bem menor do que a quantidade de execuções iniciadas, ocasionando um acréscimo de 897 unidades ao resíduo de processos em execução na Vara. Note-se, porém, que apesar de ter havido elevação no resíduo de processos em execução, o total daquelas encerradas no período correicional atual foi quase o dobro do que foi observado no período anterior, o que explica a diminuição da taxa de congestionamento. Observe-se que tais dados estão sujeitos a correções, pois é sabido que os saldos de processos pendentes, constantes nos boletins estatísticos, são saldos históricos (ainda da época quando tais boletins eram feitos à mão), não correspondentes necessariamente aos informados atualmente pelo sistema informatizado. Ressalte-se que a Secretaria da Corregedoria deste Regional está estudando uma forma de retificar tais distorções e, a partir daí, passar a cobrar dos diretores de secretaria, com base no que dispõe o artigo 171 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se observe uma fiel correspondência entre os dados dos boletins estatísticos da respectiva unidade judiciária com os constantes dos relatórios informatizados, notadamente com o relatório de processos em aberto, cuja informação servirá de baliza para as pretendidas correções. É de se lembrar as disposições contidas no citado artigo, disciplinando que o diretor de secretaria deverá **“zelar pela exatidão e excelência dos dados apontados no Boletim Estatístico”**. A Vara utilizou regularmente o BACEN-JUD como forma prioritária de constrição judicial nos processos em execução. Foram usados de forma corriqueira os convênios com a JUCEAL, SERPRO e DETRAN, com auxílio do Serviço de Apoio às Varas. Os processos com



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 8**

execução suspensa são revisados pessoalmente e de forma paulatina pela Juíza Titular, visando ao impulso oficial da execução por meio dos convênios subscritos pelo Tribunal, além dos sistemas BACEN-JUD e INFOJUD. Apesar de tal constatação foi verificada a existência de processos com execução paralisada, a exemplo dos de n.º 2146.1993.005.19.00.6 que se encontra no arquivo provisório desde 11.2.2003, bem como, o de n.º 2717.1997.005.19.00.6 paralisado desde 23.12.2002 sem que a Vara tenha exaurido as iniciativas no sentido de tornar frutífera a execução à luz das ferramentas tecnológicas atualmente disponíveis. Quanto aos processos com vistas ao INSS, a Vara faz remessa regular dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, por meio da Central de Cargas de processos do Tribunal. A frequência de remessa é de aproximadamente **150** processos a cada quinze dias, dependendo da disponibilidade de espaço físico na Central de Cargas. Atualmente, estão pendentes de remessa àquele setor **273 processos**, sendo que já se encontram disponíveis na Central de Cargas **282 processos** para retirada pela PFN-AL e **467 processos** estão pendentes de devolução à Vara por aquele órgão. Foram tomados aleatoriamente **56** processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0140.2008.005.19.00.1	0190.2008.005.19.00.9	1622.2003.005.19.00.4	0462.1993.005.19.00.3
0762.2008.005.19.00.0	0364.2006.005.19.00.1	2146.1993.005.19.00.6	1317.2002.005.19.00.1
0888.2008.005.19.00.4	0889.2008.005.19.00.9	1208.2006.005.19.00.8	0079.2005.005.19.00.0
0846.2008.005.19.00.3	0765.2008.005.19.00.3	0864.2006.005.19.00.3	1185.2001.005.19.00.5
0924.2008.005.19.00.0	0812.2008.005.19.00.9	0484.2005.005.19.00.8	0531.2006.005.19.00.4
0992.2008.005.19.00.9	0918.2008.005.19.00.2	2717.1997.005.19.00.6	0735.2007.005.19.00.6
0571.2006.005.19.00.6	1150.2008.005.19.00.4	0846.2000.005.19.00.6	0265.2008.005.19.00.1
0771.2006.005.19.00.9	1121.2008.005.19.00.2	0928.2000.005.19.00.0	0631.2008.005.19.00.2
1484.2007.005.19.00.7	0519.2008.005.19.00.1	1622.2003.005.19.00.4	0462.1993.005.19.00.3
0188.2008.005.19.00.0	1273.2008.005.19.00.5	1185.2008.005.19.00.3	1227.2007.005.19.00.5
0169.2007.005.19.00.2	1251.2008.005.19.00.5	1018.2008.005.19.00.2	0560.2008.005.19.00.5
0873.2008.005.19.00.6	1206.2008.005.19.00.8	1164.2008.005.19.00.8	0732.2008.005.19.00.3
1022.2008.005.19.00.0	0799.2008.005.19.00.8	1220.2006.005.19.00.2	1084.2006.005.19.00.0
0995.2008.005.19.00.2	0901.2008.005.19.00.5	1070.2007.005.19.00.8	0955.2007.005.19.00.0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

**5. PRAZOS: 5.1. DO JUIZ: 5.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de **22 e 23 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional, para o rito ordinário ficou em **39 dias**. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **9 e 11 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Os prazos médios de pautas de audiência de inicial se apresentaram fora dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, o que enseja a atuação do Desembargador Corregedor Regional, no sentido de recomendar que os magistrados que atuam na Vara envidem esforços a fim de enquadrar seus prazos médios de pautas de audiência em conformidade com o que disciplina o referido dispositivo normativo. **5.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que no período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008** o prazo médio para prolação de despachos foi de **25 dias**, extrapolando, portanto, os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, nesta data, a existência de **671** processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **14,67** dias desde a conclusão, o que já demonstra o empenho da unidade em encurtar o lapso temporal entre a conclusão dos autos ao juiz e o proferimento do respectivo despacho. O Desembargador Corregedor recomendou que a Vara continuasse envidando esforços a fim de reduzir o saldo de processos para prolação de despachos e sua conseqüente diminuição do prazo médio de proferimento, buscando inseri-lo dentro do parâmetro fixado pelo art. 189, I do CPC. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10**

seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, conforme dispõe os art.s 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. A Juíza Titular expediu o Édito n.º 001/2007, por meio do qual delega à Diretora de Secretaria a atribuição para certificar expressamente nos autos a presença dos pressupostos extrínsecos dos recursos, antes da sua remessa ao TRT. Identificado o não preenchimento de pressupostos, ou nos casos que reclamam análise mais apurada dos pressupostos intrínsecos, os autos são conclusos ao Juiz para despacho. **5.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008**, foi de **12 dias** para o rito sumaríssimo e **14 dias** para o rito ordinário. Tal prazo médio extrapolou os 10 (dez) dias fixados no art. 189, II do CPC. Ressalte-se que o parágrafo 4º do artigo 124 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região prevê a contabilização em dobro do prazo para prolação de sentenças quando estas são proferidas de forma líquida. Por este prisma, considerando que é praxe a prolação de sentenças líquidas na Vara, reputou-se dentro do parâmetro ideal o seu prazo de prolação de sentenças. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os Juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008. Os magistrados que atuaram na Vara prolataram regularmente sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi constatada em todos eles a prolação de sentenças líquidas. **5.2. DA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

**SECRETARIA: 5.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **01.10.2007 a 30.9.2008**, a Secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios (contados da data da lavratura do despacho ao seu efetivo cumprimento): **19 dias** para expedição da notificação postal, **10 dias** para expedição de ofícios, **36 dias** para expedição de mandados e **34 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor, considerando que dos prazos de secretaria, analisados em confronto com os obtidos na última correição, só houve evolução no prazo médio para expedição da notificação postal. Por este motivo, recomendou maior empenho na melhoria dos demais prazos de secretaria e conclamou todos para que buscassem enquadrar tais prazos dentro do que determina o art. 190, I e II do Código de Processo Civil.

**6. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A ferramenta Carta Precatória Eletrônica nunca chegou a ser usada pela Vara, devido às deficiências operacionais do próprio sistema. Constatou-se que há deficiências relativas à assistência do Serviço de Informática no treinamento e esclarecimentos dos usuários visando ao uso efetivo da ferramenta. As Juízas Titular e Substituta que atuam na Vara já possuem certificação digital e se encontram com os seus equipamentos de informática aptos para o uso efetivo dos convênios RENAJUD e INFOJUD, fazendo uso regular deste último. O Corregedor Regional orientou os magistrados para que sejam solicitados esclarecimentos ao Serviço de Informática quanto à utilização da Carta Precatória Eletrônica, a fim de que a Vara passe a utilizar definitivamente a ferramenta tecnológica, com vistas à implantação do processo virtual em um futuro próximo.

**7. PESSOAL,**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 12**

**INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 5ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Vanessa Agra Barros	Diretora de Secretaria	Efetivo
2	João Carlos dos Santos	Assistente de Audiência II	Efetivo
3	Fabíola Cardoso de Barros	Secretária de Atendimento I	Requisitada
4	Roseli Lamenha Lins	Secretário de Atendimento II	Requisitada
5	Luciana Marques Beserra Valença	Secretário Especializado I	Requisitada
6	Marcio Luciano Ferreira de Sá	Assistente de Juiz I	Efetivo
7	Nivaldo Bezerra Queiroz	Assistente de Cálculos	Efetivo
8	Luciano Fontan Pedrosa Melo	Secretário Especializado	Efetivo
9	Patricia Crisostomo dos Santos	Assistente de Audiência I	Efetivo
10	Sérgio André Pereira Santana	Assistente Volante	Efetivo
11	Vera Lúcia da Silva Santos	Auxiliar de Notificações	Requisitada
12	Tathiana Ferreira Coutinho	Secretário Especializado II	Efetivo
13	Lucilândia Batista Sales	Assistente de Juiz II	Efetivo
14	Steves Lucas Barbosa	Secretário Especializado	Efetivo
15	Maria Ronilda Aguiar De Melo	Assistente de Diretor	Efetivo

**8. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que os magistrados que atuam na Vara envidem esforços a fim de enquadrar seus prazos médios de pautas de audiência em conformidade com o que disciplina o artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; **b)** que seja mantida a revisão periódica dos processos que se encontram com execução suspensa no arquivo provisório, de modo que seja enfatizada a promoção do impulso oficial da execução por meio do uso dos convênios em operação no SAVT, bem como do BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD; **c)** que a Vara solicite esclarecimentos ao Serviço de Informática quanto às formas de utilização da Carta Precatória Eletrônica, a fim de que a ferramenta possa ser usada de forma corriqueira; **d)** que seja feita triagem dos processos que tramitam na fase de execução, a fim de separar aqueles com potenciais possibilidades de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 13

acordo para que sejam incluídos em pauta semanal de conciliação, devendo a Vara atentar para a realização da semana da conciliação que ocorrerá durante o período de 1º a 5 de dezembro do corrente ano, selecionando processos na fase de execução para inclusão em pauta. **9. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registrou que a Vara adotou o procedimento recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em Ata de Correição Ordinária e constante da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, com relação ao colacionamento em ordem cronológica da prática dos atos processuais, notadamente com relação à certidão de distribuição dos autos. Foi acatada, também, a recomendação relativa à inscrição na capa dos autos do número do volume e da quantidade deles. Registre-se, ainda, o denodo que a Juíza Titular demonstra, juntamente com a sua Juíza Auxiliar, no desenvolvimento das atividades à frente da unidade judiciária, acompanhando diariamente os dados estatísticos da Vara e revisando pessoalmente os processos com execução suspensa, a fim de impulsionar de ofício sua tramitação. O Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 5ª Vara do Trabalho de Maceió: Dr.a Ana Cristina Magalhães Barbosa, Juíza Titular e os Juízes Auxiliares, Dr.a Lúcia Costa Lima, Dr.a Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Dr.a Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho, Dr. Flávio Luiz da Costa, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Dr. Luiz Fernando Silva de Carvalho, Dr.a Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros, Dr.a Roberta Vance Harrop e Dr. Sérgio Carvalho de Melo Queiroz. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dr.a Vanessa Agra Barros, no momento representada por sua substituta, Dr.<sup>a</sup> Maria Ronilda Aguiar de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14**

Melo e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Vice-Presidente  
no exercício das funções de Presidente e Corregedor

**JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO**  
Secretário da Corregedoria

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe - Setor de Estatística